**MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP**

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924

Email:jurídico@capaobonito.sp.gov.br

## SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS



# DECRETO MUNICIPAL Nº 008/25, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

**Dispõe sobre cobrança de Taxa de Expediente, que especifica.**

 **DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS**,Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

 **Considerando**, o grande número de requerimentos protocolados na Seção de Protocolo Geral, ocasionando elevado aumento na despesa;

 **Considerando** a necessidade do equilíbrio das contas públicas;

 **Considerando** os termos constantes do Protocolo Digital nº 454/2025,

 **D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica estabelecida Taxa de Expediente no valor de R$ 18,57 (dezoito reais e cinquenta e sete centavos), a qual deverá ser recolhida junto à Tesouraria Municipal.

 **Parágrafo único.** A Guia de Recolhimento deverá acompanhar o requerimento por ocasião do protocolamento.

 **Art. 2º.** Os Requerimentos de servidores municipais, associações, entidades religiosas e solicitações de isenções estão dispensadas do recolhimento da Taxa de Expediente.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2025.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 20 de janeiro de 2025.

 **DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS**

 **Prefeito Municipal**

Publicado e afixado na SPG, registrado na data supra.